

Neoconservadorismo e Controle sobre os Corpos: a disputa pelo direito ao aborto

Raíssa Ferreira Miranda¹

Aknaton Toczec Souza²

Resumo: Este artigo analisa a intersecção entre neoconservadorismo, biopolítica e o controle sobre os corpos femininos no debate jurídico e social acerca do aborto no Brasil. A partir do voto da Ministra Rosa Weber na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, discutimos como a criminalização do aborto opera como um mecanismo de dominação e reforço das desigualdades estruturais de gênero. A ADPF 442 questiona a constitucionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal, propondo que a proibição da interrupção voluntária da gravidez viola direitos fundamentais como dignidade, igualdade e autonomia das mulheres. Com base na teoria foucaultiana da biopolítica, argumentamos que o Estado exerce um poder disciplinador ao regulamentar os corpos femininos, limitando sua liberdade reprodutiva e perpetuando a normatividade patriarcal. Além disso, examinamos a mobilização dos discursos neoconservadores, que articulam estratégias jurídicas, midiáticas e religiosas para impedir avanços nos direitos reprodutivos. Destacamos, ainda, o papel das redes sociais como amplificadoras da polarização do debate, servindo como meio de propagação de narrativas moralistas e punitivistas. Concluímos que a disputa pelo direito ao aborto transcende a questão jurídica, configurando-se como um embate político-cultural mais amplo, no qual o controle da sexualidade e da reprodução feminina se torna central para a manutenção de hierarquias sociais. O voto da Ministra Rosa Weber representa um deslocamento desse debate para o campo dos direitos fundamentais, desafiando estruturas de poder e abrindo caminho para uma nova compreensão da autonomia feminina.

Palavras-chave: Biopolítica; Aborto; Neoconservadorismo, ADPF 442, Controle dos corpos.

Abstract: This article analyzes the intersection of neoconservatism, biopolitics, and the control over women's bodies within the legal and social debate on abortion in Brazil. Based on Justice Rosa Weber's ruling in the Argument of Noncompliance with Fundamental Precept (ADPF) 442, we discuss how the criminalization of abortion operates as a mechanism of domination, reinforcing structural gender inequalities. ADPF 442 challenges the constitutionality of Articles 124 and 126 of the Brazilian Penal Code, arguing that the prohibition of voluntary pregnancy termination violates fundamental rights such as dignity, equality, and women's autonomy. Grounded in Foucault's theory of biopolitics, we argue that the state exercises disciplinary power by regulating women's bodies, restricting their reproductive freedom, and perpetuating patriarchal norms. Furthermore, we examine the mobilization of neoconservative discourses, which employ legal, media, and religious strategies to hinder progress in reproductive rights. We also highlight the role of social media as an amplifier of debate polarization, serving as a vehicle for the dissemination of moralistic and punitive narratives. We conclude that the struggle for abortion rights transcends the legal sphere, constituting a broader political and cultural conflict in which the control of female sexuality and reproduction becomes central to maintaining social hierarchies. Justice Rosa Weber's ruling represents a shift in this debate toward the realm of fundamental rights, challenging power structures and paving the way for a new understanding of women's autonomy.

Keywords: Biopolitics; Abortion; Neoconservatism; ADPF 442; Body control.

¹ Mestranda em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas – UCPel; Advogada; E-mail raissa.ferreira.miranda@gmail.com.

² Doutor em Direito e em Sociologia, ambas pela Universidade Federal do Paraná. Professor e pesquisador na Universidade Católica de Pelotas; E-mail aknatontoczek@gmail.com.

1. Biopolítica e Controle dos Corpos no debate sobre o aborto no Brasil

O voto da Ministra Rosa Weber na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, apresentado no Supremo Tribunal Federal (STF), se insere em um cenário de intensos debates jurídicos e sociais sobre a descriminalização do aborto no Brasil. A ADPF 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), tem como objetivo a declaração de não recepção dos artigos 124 e 126 do Código Penal pela Constituição Federal de 1988. Esses dispositivos criminalizam a interrupção voluntária da gravidez, o que, segundo os proponentes da ação, fere os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e dos direitos reprodutivos das mulheres.

A apresentação da ADPF 442 ocorre em meio a uma crescente mobilização de movimentos feministas, organizações de defesa dos direitos humanos e setores da sociedade civil que buscam a descriminalização do aborto. Esses grupos argumentam que a proibição da prática impacta desproporcionalmente as mulheres em situação de vulnerabilidade, forçando muitas delas a recorrer a métodos clandestinos e inseguros. Essa realidade contribui para o aumento das taxas de mortalidade materna no país, uma vez que a criminalização não impede a prática do aborto, mas apenas dificulta seu acesso em condições seguras.

Ao abordar a questão, a Ministra Rosa Weber trouxe uma análise que vai além do campo estritamente jurídico, incorporando uma perspectiva de direitos fundamentais e justiça social. Em seu voto, a ministra destacou que a criminalização do aborto não apenas contraria princípios constitucionais, mas também perpetua desigualdades históricas, especialmente contra mulheres negras, indígenas e pobres, que são as mais afetadas pela falta de acesso a serviços médicos adequados (BRASIL, 2023). Além disso, Weber ressaltou a importância de garantir que os direitos reprodutivos sejam reconhecidos como uma extensão da autonomia das mulheres sobre seus próprios corpos, alinhando sua decisão às recomendações de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Além da dimensão jurídica, o voto da ministra pode ser analisado sob a ótica da biopolítica, conceito desenvolvido por Michel Foucault. A biopolítica refere-se às formas pelas quais o Estado regula e controla os corpos e a vida das populações, especialmente por meio de dispositivos legais e políticas públicas (Foucault, 2017). No caso da criminalização do aborto, observa-se um claro exercício de poder sobre os corpos femininos, subordinando as mulheres a uma ordem normativa que restringe sua liberdade reprodutiva e reforça estruturas patriarcais.

A decisão da Rosa Weber, nesse sentido, desafia esse modelo de controle, propondo uma nova abordagem na qual o corpo feminino seja compreendido como um espaço de autonomia e autodeterminação, e não como um objeto de regulação estatal.

Sua análise não se restringiu à legalidade estrita, mas ampliou o debate para incluir valores como dignidade, igualdade e autonomia, que são essenciais para a construção de uma sociedade democrática e inclusiva. Dessa forma, seu voto não apenas discutiu a constitucionalidade da criminalização do aborto, mas também problematizou as formas pelas quais o Estado exerce controle sobre os corpos femininos, restringindo seus direitos e sua liberdade de decisão sobre a reprodução.

Para Foucault (2017), o poder não opera apenas por meio da repressão e da coerção explícita, mas também através de mecanismos sutis que normalizam comportamentos e impõem padrões que definem o que é aceitável ou desviante em uma sociedade. No caso do aborto, a criminalização funciona como um desses mecanismos de controle, estabelecendo normas que disciplinam o corpo feminino e reforçam uma moralidade dominante.

Dessa forma, a restrição ao aborto não pode ser vista apenas como uma questão de direito penal, mas como um instrumento de dominação que busca submeter as mulheres a uma ordem social específica. O Estado, ao criminalizar o aborto, não está apenas punindo um ato, mas reafirmando uma estrutura patriarcal que restringe a autonomia das mulheres e reforça sua posição subordinada na sociedade. Esse mecanismo disciplinador opera não apenas por meio das leis, mas também por meio de discursos moralistas, religiosos e políticos que sustentam a ideia de que a maternidade é um destino inquestionável para as mulheres.

Ao questionar essa criminalização, o voto da Ministra Rosa Weber desafia essa estrutura de poder e sugere uma nova forma de compreender o corpo feminino e seus processos reprodutivos. Em sua análise, a ministra propõe que o corpo da mulher não seja mais tratado como um objeto de controle estatal, mas como um espaço de liberdade e autodeterminação. Essa mudança de perspectiva é fundamental para garantir que os direitos das mulheres sejam reconhecidos como parte essencial da ordem constitucional e não como concessões que podem ser revogadas por pressões conservadoras.

Além disso, o voto da Ministra Rosa Weber também evidencia como o corpo feminino tem sido historicamente instrumentalizado pelo poder. Como aponta Foucault (2017), o poder moderno não apenas impõe restrições aos corpos, mas os utiliza como meios para produzir valor

social, econômico e político. A sexualidade, nesse sentido, torna-se um dos principais alvos dessa regulação, pois está diretamente relacionada à reprodução e à organização da sociedade. O controle sobre a sexualidade feminina, portanto, não se dá apenas por meio da criminalização do aborto, mas também por meio de uma série de normas que determinam como as mulheres devem se comportar, quais papéis devem desempenhar e quais direitos podem exercer.

Conforme Foucault escreve:

Nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados da maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias (FOUCAULT, 2017, p. 112).

Essa instrumentalização da sexualidade feminina é visível não apenas na legislação, mas também nos discursos que sustentam a criminalização do aborto. O argumento de que a vida deve ser protegida desde a concepção, por exemplo, é frequentemente utilizado como justificativa para restringir os direitos reprodutivos das mulheres. No entanto, esse discurso ignora as condições concretas em que essas mulheres vivem e desconsidera as consequências da criminalização para sua saúde e bem-estar. Em muitos casos, a proibição do aborto não protege a vida, mas a coloca em risco, uma vez que leva mulheres a recorrerem a procedimentos clandestinos e inseguros.

O voto da Ministra Rosa Weber na ADPF 442, ao reconhecer essas dimensões do problema, representa um avanço no debate jurídico sobre o aborto no Brasil. Sua abordagem não apenas reafirma os direitos fundamentais das mulheres, mas também questiona as bases morais e políticas que sustentam a criminalização do aborto. Esse posicionamento é fundamental em um contexto no qual o debate sobre os direitos reprodutivos tem sido cada vez mais instrumentalizado por grupos neoconservadores, que utilizam discursos religiosos e moralistas para justificar restrições cada vez maiores.

Dessa maneira, o voto da Ministra pode ser entendido como uma tentativa de deslocar o debate do campo da moralidade para o campo dos direitos fundamentais. Ao fazê-lo, ela contribui para a construção de uma jurisprudência mais progressista, que reconhece a autonomia das mulheres e a necessidade de garantir condições para que exerçam seus direitos de forma plena. No entanto, essa mudança de paradigma não ocorre sem resistência. Como demonstram as reações ao seu voto, os setores neoconservadores continuam a mobilizar

discursos e estratégias para manter o controle sobre os corpos femininos e impedir avanços nos direitos reprodutivos.

Essa disputa evidencia que a questão do aborto não se trata apenas de um embate jurídico, mas de uma luta política e cultural mais ampla. A forma como a sociedade encara a autonomia das mulheres, os papéis de gênero e a própria estrutura da família está em jogo nesse debate. No contexto das relações de poder, controlar os corpos significa, inevitavelmente, controlar a sexualidade, e essa regulação permite, em última instância, a governança sobre a vida e os comportamentos humanos (Foucault, 2017). A construção de normas rígidas em torno da sexualidade tem sido um instrumento essencial para a manutenção de estruturas hierárquicas e da disciplina social.

Butler (2024) destaca que essa regulação é amplamente utilizada por grupos conservadores e reacionários, que se apropriam do medo em torno das questões de gênero para influenciar a opinião pública e fortalecer políticas de exclusão. Ao construir narrativas que vinculam gênero e diversidade sexual à corrupção moral e à destruição dos valores familiares, esses grupos legitimam políticas que restringem direitos e perpetuam desigualdades.

Ainda, Butler (2024) também estabelece uma relação entre o ataque às teorias de gênero e os dispositivos biopolíticos de controle social, conceito amplamente desenvolvido por Foucault, como já mencionado. Para o pensamento conservador e autoritário, manter um rígido controle sobre as definições de gênero é uma estratégia fundamental para sustentar as relações de poder, garantindo que as normas sociais binárias sejam perpetuadas e que estruturas hierárquicas sejam mantidas. Ao classificar identidades de gênero e sexualidades não normativas como ameaças à ordem social, esses grupos reforçam discursos de medo e insegurança, utilizando-os como justificativa para políticas repressivas (Butler, 2024).

Esse fenômeno pode ser observado em diversas iniciativas políticas que visam censurar discussões sobre gênero e sexualidade no ambiente educacional, impedindo que debates sobre diversidade sejam abordados em escolas e universidades. A chamada "ideologia de gênero", termo amplamente utilizado de maneira pejorativa por setores conservadores, funciona como um mecanismo de desinformação, criado para deslegitimar estudos acadêmicos sobre gênero e restringir avanços nos direitos da população LGBTQIAP+. Butler (2024) argumenta que esse

pânico sexual³ é uma ferramenta utilizada para disciplinar corpos, reforçar a heteronormatividade e justificar medidas de repressão, tanto no campo legislativo quanto no cultural.

A regulamentação da sexualidade e do gênero não se limita ao discurso político, mas se manifesta de maneira concreta na formulação de leis e políticas públicas. A perseguição a pessoas LGBTQIAP+, a criminalização do aborto e a restrição de direitos sexuais e reprodutivos fazem parte desse processo de normatização, no qual os corpos são controlados para garantir a continuidade de um sistema patriarcal e excludente. Ao tratar a diversidade de gênero como uma ameaça, os regimes conservadores fortalecem dispositivos disciplinares que reafirmam papéis tradicionais de masculinidade e feminilidade, impedindo a desconstrução de normas que sustentam desigualdades históricas.

Além disso, a difusão de discursos conservadores nas redes sociais tem contribuído para a intensificação desse controle, criando ambientes onde a vigilância e a punição de comportamentos considerados desviantes se tornam ainda mais amplificados. A internet, que poderia ser um espaço de resistência e emancipação, é frequentemente utilizada como um campo de batalha para a imposição de ideologias que restringem a liberdade individual. Como Souza e Rosa (2023) apontam, existe uma articulação de discursos ultraconservadores que se valem das plataformas digitais para fortalecer ideias de controle sobre gênero e sexualidade, frequentemente associando essas pautas a supostas ameaças à moral e à ordem social.

Segundo Pablo Ornelas Rosa (2019):

Hoje, em pleno século XXI, presenciamos uma reviravolta acerca da produção e circulação de informações na internet sobre a política institucional brasileira, em que os canais mais assistidos sobre esse tipo de assunto, sobretudo, no que se refere ao que estamos chamando de novíssimas direitas, se dá através de sujeitos que desconhecem os aspectos mais pormenorizados desse campo do conhecimento das ciências humanas, produzindo novos modos de subjetivação e modulação construídos e compartilhados no ciberespaço decorrentes da algoritmização que encontra no neoconservadorismo as bases para a sua perpetuação (ROSA, 2019, p. 218).

Essa atuação neoconservadora, com o uso massivo das redes sociais como ferramenta de disseminação e ampliação de sua influência, tornou a internet um espaço crucial para a difusão de discursos que promovem o controle sobre os corpos e as escolhas das mulheres. Plataformas digitais como *WhatsApp*, *Facebook*, *Instagram* e *YouTube* são amplamente

³ Interessante observar que tal pânico opera em uma dimensão moral, permitindo uma aproximação conceitual com o “pânico moral” (COHEN, 1980) e o “pânico satânico” (CAMARGO et al., 2024).

utilizadas para propagar mensagens alarmistas, desinformação e narrativas que associam o feminismo à degradação dos valores morais. Esse tipo de mobilização digital permite a rápida disseminação de conteúdos que reforçam estereótipos de gênero e criminalizam pautas progressistas, criando um ambiente de polarização e resistência a mudanças sociais (Souza e Rosa, 2023).

Ao propagar desinformação e estimular o pânico moral, esses grupos tentam desacreditar debates progressistas, consolidando barreiras que dificultam a ampliação de direitos e a construção de uma sociedade mais inclusiva e plural⁴. O movimento neoconservador surge como uma reação direta ao avanço das pautas feministas, enxergando nesse progresso uma ameaça à organização social tradicional, fundamentada em rígidas hierarquias de gênero. Para esses grupos, o feminismo não representa apenas a luta por igualdade, mas um risco à manutenção de valores considerados fundamentais para a estabilidade da sociedade. Dessa forma, suas estratégias incluem a disseminação de discursos moralistas e religiosos que reforçam a visão da mulher como naturalmente ligada à maternidade e ao cuidado familiar, negando sua autonomia e sua plena participação nos espaços de poder e decisão.

Além de mobilizar narrativas conservadoras no campo ideológico, esse movimento também atua de maneira estruturada para bloquear avanços nos direitos reprodutivos, utilizando o sistema legislativo como ferramenta para impor restrições normativas. Projetos de lei que visam dificultar o acesso ao aborto, limitar a educação sexual nas escolas e restringir direitos da população LGBTQIAP+ são algumas das estratégias empregadas para consolidar uma agenda política alinhada aos princípios do neoconservadorismo. Essas iniciativas, muitas vezes pautadas em interpretações religiosas da moralidade, são apresentadas como defesa da família tradicional, buscando apoio popular para legitimar medidas que, na prática, reforçam desigualdades e violam direitos fundamentais (Bernardes et al., 2024).

Além disso, essa estratégia de uso das redes sociais é eficaz na construção de comunidades neoconservadoras que se retroalimentam e fortalecem a retórica antifeminista. Ao impulsionar conteúdos que retratam o feminismo como uma ameaça à estabilidade social, esses

⁴ Outro exemplo, embora trate de um tema diferente, mas que segue a mesma lógica social, é a questão das drogas e da criminalidade. Como apontam Souza et al. (2023), narrativas conservadoras nas plataformas digitais têm intensificado uma perspectiva punitivista e autoritária, justificando exclusões sociais e políticas repressivas. Tanto no debate sobre gênero e sexualidade quanto na criminalização das drogas, observa-se um padrão comum: as redes sociais se configuram como espaços de disputa, onde guerras culturais e discursos de controle social se espalham e ganham força, servindo como ferramentas para a manutenção de ideologias conservadoras e restritivas.

grupos estimulam o pânico moral e justificam medidas legislativas e políticas que restringem direitos, dificultando avanços na luta por igualdade. A constante associação entre feminismo e destruição da família, corrupção da juventude e decadência da sociedade é uma tática utilizada para angariar apoio e silenciar vozes dissidentes.

Bernardes, Fernandes e Albuquerque (2024) trazem o conceito e juridificação para explicar essa reação neoconservadora aos avanços feministas conquistados:

A compreensão do conceito de juridificação reativa precisa considerar as complexidades das dinâmicas que acontecem na interface entre política, direito e religião. Pode ser compreendido como uma reação neoconservadora às estratégias feministas e LGBTIQPA+ de denúncia da “secularização” e “estatização” da moral cristã por meio do direito e dos avanços obtidos no processo de “desinbrincamento” dessas dimensões, que ensejou o reconhecimento juridicamente formalizado de direitos relativos à igualdade de mulheres e LGBTIQPA+. Importante destacar que a reação neoconservadora a estes avanços se dá como uma busca de restauração da sua hegemonia. Não se trata de restauração das práticas sexuais e reprodutivas, propriamente, mas da hierarquia social ameaçada por “mudanças na ética e na legalidade sexual” logradas pelos movimentos feministas e LGBTIQPA+, “isto é, à (des)ordem sexual que se inscreve a partir do direito” (BERNARDES et al., 2024, p. 160 e 161).

A imagem abaixo apresenta um gráfico de interesse ao longo do tempo sobre dois temas relacionados ao aborto no Brasil nos últimos cinco anos: “legalização do aborto” (em azul) e “movimento antiaborto” (em vermelho). O gráfico revela um padrão de disputa entre os dois campos ideológicos. O movimento antiaborto (vermelho) apresenta um volume de interesse consistentemente maior do que o debate sobre a legalização do aborto (azul), sugerindo que os grupos contrários à legalização têm conseguido maior visibilidade e engajamento ao longo do tempo.

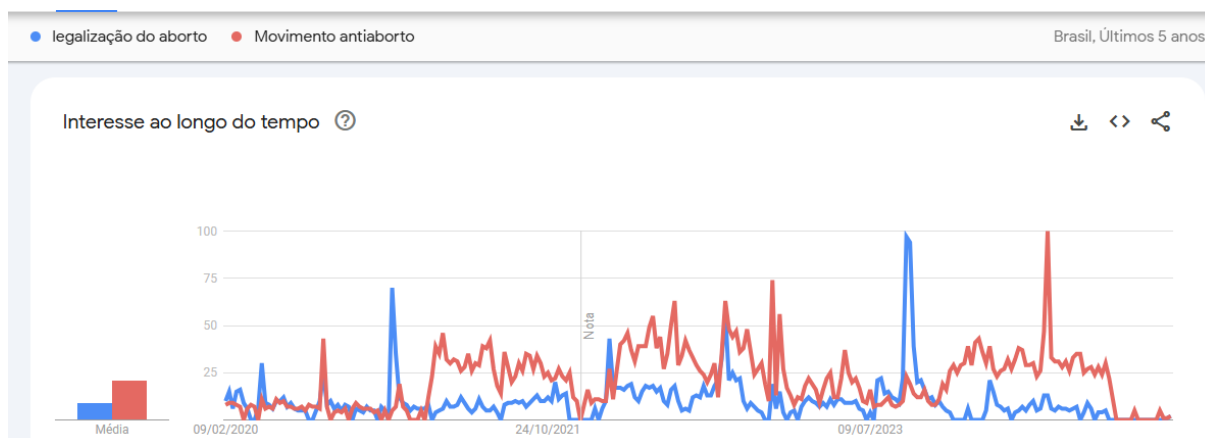


Figura 1: gráfico elaborado no Google Trends

Fonte: elaborado no Google Trends

Essa dinâmica reflete a força da mobilização neoconservadora no Brasil, que tem se organizado, como já dito, por meio de redes sociais, discursos políticos e ações institucionais para frear avanços progressistas na pauta dos direitos reprodutivos. O gráfico mostra momentos específicos em que o interesse por ambos os temas aumenta. Esses picos podem estar associados a eventos políticos, jurídicos ou midiáticos que reacenderam o debate público. O voto da Ministra Rosa Weber na ADPF 442, que busca descriminalizar o aborto até a 12ª semana de gestação, por exemplo, teve seu parecer amplamente discutido e gerou forte reação de setores conservadores.

Como pontua Lacerda (2019), existe uma dinâmica de reação específica:

Verifica-se, portanto, que, em relação ao aborto, existe uma dinâmica de reação. Ou seja, o combate à interrupção voluntária da gravidez torna-se mais intenso à medida em que atores do Poder Executivo encampam a reivindicação de que o procedimento seja descriminalizado. Uma reação conservadora ocorre diante de ameaças de mudanças (LACERDA, 2019, p. 68).

Um exemplo concreto dessa reação ocorreu poucos dias após o voto de Rosa Weber. Em 26 de setembro de 2023, a então vereadora de Porto Alegre Comandante Nádia (PL/RS) fez uma publicação em sua conta no *Instagram*, expressando sua indignação e reforçando uma narrativa conservadora sobre o tema. Esse tipo de manifestação reflete a estratégia comum entre políticos alinhados ao neoconservadorismo, que utilizam as redes sociais como espaço para difundir sua agenda e consolidar apoio popular. Essas postagens, muitas vezes carregadas de apelos emocionais e argumentos moralizantes, servem como instrumentos para mobilizar a opinião pública contra qualquer tentativa de avanço nos direitos reprodutivos.



Figura 2: imagem de publicação do perfil da Comandante Nádia.

Fonte: @comandantenadia

A postagem da vereadora não foi um caso isolado, mas parte de uma resposta coordenada por diversos parlamentares e influenciadores neoconservadores. Esse movimento demonstra como as plataformas digitais se tornaram um campo estratégico para disputas ideológicas, onde o debate sobre o aborto é transformado em uma “guerra cultural” (Rosa, 2024, p. 32). O episódio evidencia como o uso das redes sociais potencializa a polarização e reforça discursos que restringem a autonomia feminina, dificultando a construção de um debate fundamentado em direitos e na dignidade das mulheres.



Figura 3: Imagem de publicação do perfil da Deputada Ana Campagnolo

Fonte: @anacampagnolo

A imagem (*print*) acima foi retirada de um vídeo postado no *instagram* da deputada estadual Ana Campagnolo (PL-SC), uma figura conhecida por seu alinhamento ideológico neoconservador, segurando um cartaz com a frase “BEBÊ MORTO – TAMANHO REAL”. O contexto do discurso sugere uma tentativa de sensibilizar e mobilizar a opinião pública contra o aborto, enfatizando a suposta incoerência entre a proteção dada a bebês prematuros e a interrupção legal da gravidez em casos específicos. O discurso se insere no atual cenário político brasileiro, onde atores conservadores e religiosos têm disputado o espaço público para reforçar pautas antiaborto, frequentemente associadas a valores cristãos e à defesa da família tradicional. Esse embate se dá em meio a disputas jurídicas, como a ADPF 442, que busca descriminalizar o aborto até a 12ª semana de gestação.

O uso da imagem de um feto supostamente em “tamanho real” e da expressão “bebê morto” sugere uma estratégia comunicacional que visa impactar emocionalmente o público, reforçando uma equivalência simbólica entre fetos e bebês já nascidos. Essa abordagem ignora, entretanto, os critérios médicos e jurídicos que diferenciam a viabilidade fetal da proteção legal conferida a neonatos. Além disso, o discurso articula uma narrativa de “execução promovida por agentes do Estado”, buscando criminalizar profissionais da saúde e políticas públicas que garantem o acesso ao aborto legal. Essa estratégia retórica, típica do neoconservadorismo, busca

deslocar o debate do campo dos direitos reprodutivos para o da suposta violação de direitos humanos do feto.

A postagem no *Instagram* reforça o fenômeno da “guerra cultural” (Rosa, 2024, p. 32), em que temas morais são mobilizados para criar antagonismos entre diferentes grupos sociais. O enquadramento da narrativa como uma “CPI do Aborto” insere a questão em um contexto político mais amplo, sugerindo que há um complô ou ação deliberada de agentes públicos contra a vida, o que contribui para a construção de uma identidade neoconservadora em oposição a movimentos progressistas e feministas.

Esse tipo de discurso tem implicações diretas no debate jurídico e na formulação de políticas públicas. Ao associar a prática do aborto legal a uma execução deliberada, há uma tentativa de criminalizar e dificultar o acesso ao direito já garantido em casos de estupro, anencefalia e risco materno. Além disso, o discurso neoconservador sobre o aborto tem sido instrumentalizado para mobilizar eleitores e influenciar decisões do Judiciário, como se observa na crescente judicialização da questão no Brasil.

Conclusão

Por fim, esse movimento não apenas reage aos avanços feministas, mas também busca reverter conquistas históricas. O ataque à autonomia das mulheres, seja pela limitação do direito ao aborto ou pelo reforço de papéis de gênero tradicionais, evidencia a tentativa de reafirmar uma ordem social patriarcal, além de regular e controlar os corpos femininos através da biopolítica. A atuação neoconservadora, portanto, não se limita ao discurso, mas se manifesta por meio de ações concretas que visam manter estruturas opressivas, dificultando o caminho para a equidade de gênero e a emancipação feminina.

Dessa maneira, Butler (2024) expõe como o controle sobre os corpos, a sexualidade e o gênero é um elemento-chave nas disputas políticas contemporâneas. A luta contra as políticas excludentes e os discursos que legitimam a repressão passa, portanto, pelo enfrentamento dessas estruturas e pela defesa intransigente dos direitos humanos. Para dismantelar os mecanismos de opressão, é necessário compreender como as narrativas neoconservadoras operam e quais estratégias são utilizadas para naturalizar a hierarquização dos corpos e das identidades. Só assim será possível construir uma sociedade mais justa, onde a diversidade seja reconhecida e respeitada.

Referências

BERNARDES *et al.* Juridificação reativa e possíveis resistências nas arenas políticas do Brasil contemporâneo: uma análise dos PLs em matéria de gênero entre os anos 2018-2023. In: CAMPOS, Carmen Hein de *et al.* (Org.). **Neoconservadorismos e ideologias de antigênero na América Latina**. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024. p. 157-186.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Do parecer da Ministra Rosa Weber na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 422**. Relatora: Ministra Rosa Weber. Brasília. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865>>. Acesso em: 25 set. 2023.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?**. São Paulo: Boitempo, 2024.

CAMARGO, G. M., Ornelas Rosa, P., & Toczec Souza, A. (2024). Pânico Satânico e o caso do “Baralho do diabo”: O nascimento da cruzada moral contra os jogos no Brasil. *Espacio Abierto*, 33(4º), 254–271. <https://doi.org/10.5281/zenodo.13887690>

CAMPAGNOLO, Ana. **Publicação sobre aborto e CPI do Aborto**. [Print de postagem no Instagram]. Instagram, 6 dez. 2023. Disponível em: <https://www.instagram.com/anacampagnolo>. Acesso em: 14 fev. 2025.

COHEN, S. (1980). *Folk devils and moral panics: The creation of the mods and rockers*. Routledge. <https://pt.scribd.com/doc/126232391/Stanley-Cohen-Folk-Devils-and-Moral-Panics-2002>

GERHARD, Nádia. **Publicação sobre o pacote PRO VIDA e projetos de lei antiaborto**. [Print de postagem no Instagram]. Instagram, 26 set. 2023. Disponível em: <https://www.instagram.com/comandantenadia>. Acesso em: 14 fev. 2025.

FOUCAULT, Michel. **A História da Sexualidade I**: a vontade do saber. 5ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

GOOGLE TRENDS. **Interesse por "legalização do aborto" e "movimento antiaborto" no Brasil nos últimos cinco anos**. Disponível em: <https://trends.google.com/trends/>. Acesso em: 14 fev. 2025.

LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro**: de Reagan a Bolsonaro. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2019.

ROSA, Pablo Ornelas. **Fascismo tropical**: uma cibercartografia das novíssimas direitas brasileiras. 1. ed. Vitória: Milfontes, 2019.

ROSA, Pablo Ornelas *et al.* **Tecnoconservadorismo e o Brasil Paralelo**. – São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2024.

SOUZA, Aknaton Toczec *et al.* Criminologia conservadora nas plataformas digitais: governamentalidade, crime e drogas nas práticas discursivas da extrema direita brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Criminais: RBCCrim**, [s. l.], v. 31, n. 196, p. 271–295, 2023.

SOUZA, Aknaton Toczec; ROSA, Pablo Ornelas. Gênero e sexualidade na guerra cultural: o conservadorismo no WhatsApp. **Argumentum**, [s. l.], v. 15, n. 1, p. 125–139, 2023.